



GUIA ACADÊMICO
2012

FACULDADE DE TECNOLOGIA HERRERO
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENADORIA DE ENSINO

Guia Acadêmico 2012

FACULDADE DE TECNOLOGIA HERRERO

Direção Geral

Sergio Herrero Moraes

Direção Administrativa e Financeira

Lucy Terezinha Fracasso Moraes

Direção Acadêmica

Marilisa Carneiro Leão Gabardo

Direção de Pesquisa e Extensão

Renata Iani Werneck

Calendário 2012

Janeiro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	14
15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21
22	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	28
29	<u>30</u>	<u>31</u>				
1 – Confraternização Universal 09 – Início das atividades pedagógicas						

Fevereiro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
			<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	4
5	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	<u>9</u>	<u>10</u>	11
12	<u>13</u>	14	15	16	17	18
19	20	<u>21</u>	22	23	24	25
26	27	28	29			
03 – Término das atividades pedagógicas 06-10 – Semana pedagógica/13 – Início das aulas 1º semestre/ 21 - Carnaval						

Março/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Abril/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	<u>6</u>	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	<u>21</u>
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
6 – Paixão / 8 - Páscoa / 21 - Tiradentes						

Maio/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
		<u>1</u>	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
1 – Dia do Trabalho						

Junho/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	<u>7</u>	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>
7 – Corpus Christi / 29 – Término das aulas 1º semestre / 30 – Início recesso alunos						

Julho/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>
8	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>
15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>
22	<u>23</u>	24	25	26	27	28
29	30	31				
02-13 – Atividades pedagógicas 16-20 - Semana pedagógica/23 -Início das aulas 2º semestre						

Agosto/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Setembro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	<u>7</u>	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29
7 – Independência do Brasil						

Outubro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	<u>12</u>	13
14	<u>15</u>	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 – Nossa Sr.ª Aparecida 15 – Recesso/Dia do Professor/Auxiliar						

Novembro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	<u>2</u>	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	<u>15</u>	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
2 – Finados 15 – Proclamação da República						

Dezembro/2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	<u>7</u>	8
9	10	11	12	13	<u>14</u>	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	<u>25</u>	26	27	28	29
14 -Término das aulas 2º semestre 17 – Férias coletivas/25 – Natal						

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	1.º sem.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total
		00	17	22	20	22	20	101	12	23	19	21	20	10	105

SAUDAÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA HERRERO

Prezado aluno,

É com imensa satisfação que a Faculdade de Tecnologia Herrero lhe recebe. A partir de 2011, iniciou-se um importante processo de implantação de melhorias na busca da excelência em ensino.

Este guia tem por objetivo ajudá-lo a conhecer melhor algumas normas que regem a Instituição.

Faça dos seus estudos, neste ano de 2012, momentos de grande importância para sua formação profissional e pessoal.

Seja bem-vindo!!!

Direção Geral

Sergio Herrero Moraes

Direção Administrativa e Financeira

Lucy Terezinha Fracasso Moraes

Direção Acadêmica

Marilisa Carneiro Leão Gabardo

Direção de Pesquisa e Extensão

Renata Iani Werneck

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FACULDADE

De segunda à sexta-feira: das 07h20 às 22h30

Sábado: das 08h00 às 12h00

HORÁRIOS DAS AULAS

MATUTINO	NOTURNO
07h30 às 12h00	19h00 às 22h30

ANO ACADÊMICO

O ano acadêmico é composto por dois semestres letivos. Cada semestre letivo é denominado período.

DOS DIREITOS E DEVERES (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 149º. São direitos dos alunos:

- a) receber ensino referente aos cursos em que se matricularem;
- b) colaborar para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem da Faculdade Herrero;
- c) fazer parte do Diretório Acadêmico;
- d) pleitear Bolsas de Estudos destinadas ao aprimoramento da cultura, no país ou no exterior, de acordo com critérios da Instituição;
- e) apelar frente às penalidades impostas para os órgãos hierarquicamente superiores;
- f) promover atividades ligadas à Faculdade Herrero, desde que devidamente autorizadas por órgão competente;
- g) votar para eleger a diretoria do Diretório Acadêmico ou para a representação discente nos órgãos colegiados da Faculdade Herrero, caso não haja Diretório Acadêmico em funcionamento;
- h) participar das reuniões de Colegiado, com direito e voz e voto, por meio de representação constituída na forma prevista na legislação vigente e disciplinada neste Regimento Interno;
- i) receber atendimento por parte da Administração em suas solicitações legais e regulamentares, desde que compatíveis e viáveis com as finalidades da Faculdade Herrero;
- j) candidatar-se ao exercício de Monitoria, na forma estabelecida no Artigo 146º deste Regimento

Art. 150º. São deveres dos alunos:

- a) freqüentar pontual e assiduamente as aulas, realizar os trabalhos acadêmicos e provas, empenhando-se para o máximo de aproveitamento;
- b) comparecer e prestigiar atividades discentes da Faculdade Herrero;
- c) cooperar para a boa conservação das instalações e equipamentos da Instituição, concorrendo também para as boas condições de higiene de suas dependências;
- d) atender aos dispositivos regulamentares, quanto à organização didático-científica, em especial à freqüência às aulas e à execução dos trabalhos e programas e ao pagamento de taxas acadêmicos;
- d) comparecer, quando convocado, à presença do órgão competente, para tomar ciência sobre aplicação de penas disciplinares, que lhes houverem sido impostas;

- e) acatar as ordens emanadas pelos órgãos superiores;
- f) contribuir para o bom nome da Faculdade Herrero, respeitar sua orientação e valorizar a imagem institucional;
- f) abster-se de atos que violem os direitos individuais, perturbem a ordem, atentem contra os bons costumes, desrespeitem as autoridades universitárias, os professores, funcionários e/ou colegas ou causem danos ao patrimônio da Faculdade Herrero.
- g) cumprir o que determina este Regimento Interno.

PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA

Deverá ser feito na Secretaria, mediante protocolo dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas. O pedido será analisado para posterior deferimento ou indeferimento pelo coordenador de curso. Para os casos em não seja apresenta atestado médico, será cobrada uma taxa.

DO COMPORTAMENTO ACADÊMICO DENTRO DA INSTITUIÇÃO (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 151º. O discente deverá comportar-se dentro das instalações da Faculdade Herrero com zelo ao patrimônio e respeito ao corpo docente e técnico-administrativo, bem como aos colegas discentes da Instituição.

Art. 152º. Os discentes não poderão utilizar aparelhos celulares ou aparelhos de som portáteis dentro da sala de aula, devendo esses ser previamente desligados.

Parágrafo único. Em caso de emergência ou extrema necessidade o professor poderá autorizar o uso do celular, dando licença ao discente para fazê-la fora da sala de aula.

Art. 153º. Os acadêmicos não poderão realizar atividades festivas dentro das salas de aula ou nas dependências da Herrero sem prévia autorização da Coordenação de Curso.

Art. 154º. Ficam proibidas festividades ou atividades que configurem trote aos calouros, que perturbem a ordem da Instituição ou que promovam algazarra e depredação do patrimônio.

Art. 155º. Os discentes não poderão portar ou ingerir bebidas alcoólicas e outras substâncias entorpecentes dentro das instalações da Faculdade Herrero, bem como frequentar a instituição sob efeito de tais substâncias.

Parágrafo único. Em casos especiais, poderá ser autorizado servir ou comercializar bebidas alcoólicas em atividades comemorativas da Instituição, após a ciência e autorização expressa por escrito do Departamento Administrativo da Faculdade Herrero.

Art. 156º. É terminantemente proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Faculdade Herrero.

Art. 157º. É expressamente proibido fumar dentro da sala de aula e nos corredores da Instituição, tendo lugares reservados e demarcados para este hábito, conforme Lei Municipal Nº 13.254, de 19 de agosto de 2009

Art. 158º. As infrações de que tratam os artigos desta portaria poderão ser testemunhadas e denunciadas por qualquer colaborador da Faculdade Herrero.

Art. 159º. Todos os artigos acima descritos serão penalizados conforme medidas que couberem.

Art. 160º. Será de direito a ampla defesa para todos os casos e também será instaurado inquérito administrativo para os casos que envolverem maior complexidade.

MATRÍCULA (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

O regime de matrícula é semestral. O ato de matrícula formaliza o ingresso no curso e a vinculação do aluno à Faculdade de Tecnologia Herrero e deve ser renovado a cada semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico.

TRANCAMENTO E REABERTURA DE MATRÍCULA (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 73º. O trancamento de matrícula poderá ser requerido após o término do primeiro semestre letivo, desde que o aluno esteja em situação financeira regularizada com a Instituição. Após deferimento desse pedido, o aluno terá um prazo de 2 (dois) semestres letivos para requerer a reabertura da matrícula, admitindo-se o máximo de 4 (quatro) trancamentos de matrículas. Não serão computados, para nenhum efeito, as notas, as atividades e os estudos realizados no período do semestre letivo do trancamento.

Perderá o direito à vaga o aluno que:

- I – não regularizar, formalmente, o seu afastamento;
- II – não se matricular no período regulamentar (rematrícula);
- III – solicitar cancelamento de sua matrícula;
- IV – tenha sofrido penalidade que implique em seu desligamento.

Caracteriza-se como cancelamento de matrícula quando:

I - o aluno não tiver mais possibilidade de integralizar o currículo no prazo máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação;

II - for caracterizado o abandono do curso nas seguintes situações:

- a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
- b) não confirmação de matrícula, no caso dos alunos ingressantes;
- c) não comparecimento aos primeiros 20 (vinte) dias letivos consecutivos, sem justificativa aceita pelo Colegiado de Curso, no caso dos alunos ingressantes.

Art. 74º. O pedido de reabertura de matrícula deve ser solicitado via protocolo e será deferido desde que haja vagas.

DO REINGRESSO DE ACADÊMICOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA OU DESISTÊNCIA NOS CURSOS (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 77º. Entende-se por reingresso a solicitação de acadêmico desistente ou que esteja em situação de trancamento de disciplina(s) em curso de graduação na Faculdade Herrero que deseja retornar ao mesmo.

Art. 78º. O reingresso do acadêmico em situação de desistência ou trancamento de matrícula será efetivado pelo acadêmico quando requerer por escrito mediante pagamento de taxa e estiver em dia com suas obrigações financeiras junto à Faculdade Herrero.

Parágrafo único. É vedado o reingresso a acadêmico que tenha formalizado termo de desistência ou de trancamento em período superior a 2 (dois) semestres letivos.

Art. 79º. O acadêmico que estiver em situação regular com disciplinas dos semestres anteriormente cursados, ao reingressar será matriculado no semestre seguinte.

§ 1º. A matrícula será efetivada na grade curricular que estiver em efeito na ocasião do reingresso.

§ 2º. Caso a manifestação de reingresso ocorra em período superior a 2 (dois) semestres letivos da data da formalização da desistência ou trancamento, será exigido do acadêmico renovar o período de integralização mediante aprovação em novo concurso vestibular.

Art. 80º. O acadêmico que tiver disciplinas em dependência poderá reingressar no semestre em que essa estiver sendo oferecida, podendo cumprir todas as dependências nesse período.

Parágrafo único. Após obter aprovação nas disciplinas cursadas, o acadêmico passa novamente à condição de aluno regular, podendo ser matriculado no período seguinte.

Art. 81º. O pedido de reingresso para cursar disciplinas em dependência deverá ser requerido na Secretaria até o 25º (vigésimo quinto) dia do semestre letivo.

Parágrafo único. Uma vez iniciado o semestre letivo não caberá justificativa de faltas ao acadêmico cujo reingresso for formalizado após o início e até o 25º dia do semestre letivo.

Art. 82º. O valor da mensalidade será o equivalente às disciplinas em dependência que o acadêmico estiver cursando.

DO REGIME DE EXCEÇÃO (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 127º. O regime de exceção, ou tratamento especial, somente poderá ser concedido a:

a) portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras morbidades que determinam distúrbio agudos ou agudizados, especificados no Decreto-Lei nº1044/69, mediante laudo médico oficial, anexado a requerimento via protocolo no máximo de 8 (oito) dias úteis após o ocorrido;

b) gestante, a partir do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei nº6202/75. As estudantes aqui enquadradas ficarão assistidas pelo período de 3 (três) meses pelo regime de exercícios domiciliares e terão assegurado o direito aos exames finais.

§ 1º. Dez dias após a entrada do requerimento no protocolo da Secretaria, o aluno ou seu procurador, deverá retirar o rol de exercícios domiciliares e trabalhos atribuídos pelo professor de cada disciplina. Até dez dias após a liberação médica, o aluno deverá tomar as seguintes providências:

I - devolver à secretaria geral todos os trabalhos domiciliares exigidos, que serão encaminhados aos respectivos professores para avaliação. A compensação de ausência às aulas dependerá do parecer de cada professor, após avaliar os trabalhos e exercícios realizados pelo aluno.

II - requerer provas especiais das disciplinas cujas provas bimestrais (regulares) tenham sido realizadas durante o período em que esteve impossibilitado de frequentar o curso.

§ 2º. A gestante deverá protocolar junto à Secretaria, requerimento por si ou por procurador, dentro de 8 (oito) dias contados a partir do início do impedimento, acompanhado de atestado médico-específico.

§ 3º. O plano de estudos dos alunos contidos neste regime deverá ser elaborado pelo professor responsável pela disciplina.

§ 4º. No caso de o aluno desejar retornar às aulas antes de se findar o período de impedimento constante no atestado médico inicial, ele poderá fazê-lo mediante autorização médica, quando terá, a critério do professor, redução na quantidade dos trabalhos e exercícios domiciliares.

TRANSFERÊNCIAS

As transferências externas têm sua regulamentação em Lei, e as internas devem obedecer às normas da Faculdade de Tecnologia Herrero.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

O aluno ingressante por processo seletivo ou transferido, bem como o portador de diploma de nível superior, tem direito, após matrícula, ao reconhecimento dos estudos já realizados em outros cursos de nível superior, o que lhe permite a dispensa das disciplinas já cursadas, desde que o conteúdo e a carga horária sejam compatíveis. O pedido de equivalência deverá ser feito na Secretaria, mediante protocolo, devendo o aluno entregar fotocópia e apresentar o original do histórico escolar da faculdade de origem e o programa da(s) disciplina(s) cursada(s).

ABONO DE FALTAS (Extraído do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Herrero)

Art. 109º. A Faculdade Herrero concederá o direito de abono de faltas aos acadêmicos inseridos nas seguintes situações:

I – matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista, ou pertence ao corpo de aspirantes a oficial ou oficial de reserva, quando convocado para o serviço ativo, em caso de exercícios bélicos ou manobras;

II – membro regular de Igreja que, por motivo de consciência religiosa, tenha que se abster de atividades em determinado dia da semana;

III – quando convocado para integrar o Conselho de Sentença em Tribunal do Júri, ou a serviço da Justiça Eleitoral;

IV – participante de competição, esportiva oficial, representando a Faculdade Herrero, quer como atleta, técnico ou dirigente.

§ 1º. Para o gozo do benefício mencionado no “caput” deste artigo, o acadêmico deverá requerê-lo, em formulário próprio junto à Secretaria, instruindo seu pedido com documento comprobatório da situação alegada, conforme especificações a seguir:

- a) para inciso I, declaração circunstanciada fornecida pela corporação;
- b) no caso de inciso II, o período do acadêmico deverá ser instruído com declaração assinada pelo responsável da congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando a condição de membro regular da igreja e o dia da semana em que deve se abster de freqüentar as aulas;
- c) no caso do inciso III, o pedido do acadêmico deverá ser instruído com declaração do Fórum ou da Justiça Eleitoral conforme o caso;
- d) no caso do inciso IV, cópia da súmula, em caso de competição única, ou declaração circunstanciada da Comissão Organizadora dos jogos, em que conste o nome e o número do acadêmico, o título e a data do evento e o período em que participou da competição final.

§ 2º. O pedido do requerente deverá ser protocolado na Secretaria em até 3 (três) dias letivos após o evento quando em dia único, ou após o término do evento, quando em mais de (1) um dia, que provocou a ausência às aulas, nos casos previstos nos incisos I e III.

§ 3º. No caso do inciso II, o pedido deverá ser protocolado na Secretaria no dia da matrícula no início do semestre letivo.

Art. 110º. A declaração mencionada na alínea b do artigo anterior terá validade máxima de (1) um semestre letivo.

DESEMPENHO DO ESTUDANTE

Art. 121º. É considerado aprovado o aluno que:

- I – tiver nota igual ou superior a 7 (sete) no período e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nas aulas e demais atividades acadêmicas;
- II - mediante exame final, o aluno que obtiver média aritmética simples entre o exame final e a nota de aproveitamento do período, igual ou superior a 5 (cinco), ressalvada a frequência mínima.

Art. 122º. O exame final, realizado ao fim do ano ou semestre letivo, visa à avaliação da capacidade do domínio do conjunto da disciplina e consta de prova escrita, oral, prática ou teórica em conformidade à disciplina.

§ 1º. Somente poderá prestar exame final o aluno que obtiver nota de aproveitamento no período igual ou superior a 4 (quatro), sendo considerado reprovado definitivamente na disciplina o aluno com nota de aproveitamento do período inferior a esse valor ou com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º. O cronograma de exame final deverá ser encaminhado pela Coordenação do Curso ao Diretor Acadêmico, para aprovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos mesmos, de acordo com o Calendário Acadêmico, devendo ser afixado em Edital.

§ 3º. Ao aluno que deixar de comparecer à verificação ou ao exame final, na data fixada, poderá ser concedida segunda oportunidade requerida no prazo de 2 (dois) dias, se comprovado motivo justo.

§ 4º. É assegurado ao aluno, desde que devidamente justificado, o direito de requerer a revisão do exame final.

§ 5º. O requerimento para revisão deverá ser dirigido ao Coordenador do Curso, via Protocolo no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da tomada de conhecimento da nota pelo aluno.

§ 6º. O Coordenador do Curso, encaminhará o requerimento do aluno ao professor da disciplina para dar vistas ao instrumento de avaliação no prazo de 3 (três) dias.

§ 7º. O requerente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar a fundamentação do pedido.

§ 8º. O Coordenador do Curso encaminhará o processo ao professor da disciplina para a devida análise e parecer no prazo máximo de 3 (três) dias. Mantida a nota, ou alterada sem concordância do requerente, será encaminhada a uma de revisão de provas.

§ 9º. O Coordenador do Curso designará a uma Comissão de Revisão composta por 2 (dois) docentes, devendo ser 1 (um) da área específica e o outro, indicado pelo Coordenador do Curso.

§ 10º. A Comissão terá 3 (três) dias para encaminhar ao Coordenador do Curso as conclusões sobre o pedido de revisão.

§ 11º. Da decisão da Comissão não caberá recurso.

Art. 123º. O aluno reprovado por não ter alcançado as notas mínimas exigidas, mas tendo frequência, repetirá a disciplina, sujeito na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento, estabelecidos neste Regimento ou integrará o Plano Especial de Ensino conforme disposto no Art. 128º deste Regimento.

§ 1º. O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se obrigatoriamente nas disciplinas de que depende, salvo se não estiverem sendo oferecidas, condicionando-se à matrícula nas disciplinas de novo período à compatibilidade de horários e, aplicando-se a todas as disciplinas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

BIBLIOTECA

O aluno poderá utilizar o acervo da biblioteca para consultas e/ou empréstimos, obedecendo sempre às normas estabelecidas para o setor, disponíveis na própria biblioteca, com aplicação das sanções previstas em caso de inobservância.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

	MATUTINO	NOTURNO
Segunda-feira à sexta-feira	09h às 11h30	18h às 21h45
Sábado	08h30 às 11h30	

LABORATÓRIOS DE AULAS PRÁTICAS

É **OBRIGATÓRIO** o uso de paramentação adequada. Está disponível no site um manual de condutas nos laboratórios da IES.

PRAZOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Tipo de documento	Prazo
Declaração de matrícula	2 dias úteis
Declaração de vaga	2 dias úteis
Declaração de transferência	1 dias útil
Certidão de conclusão de curso	30 dias úteis após a finalização do curso
Histórico final	45 dias úteis após a finalização do curso
Histórico parcial	15 dias úteis
Declaração de estágio	2 dias úteis
Diploma	Tempo estimado pela SEED no caso dos cursos técnicos e pelo MEC no caso dos cursos superiores. Os cursos de pós-graduação seguem datas próprias.
2ª Via de boleto bancário	01 dia útil
2ª Via de histórico	20 dias úteis
2ª Via de certidão de conclusão	03 dias úteis
2ª Via de certificado de conclusão	30 dias úteis
2ª Via de carteirinha	15 dias úteis
Pedido de transferência para outra Instituição	30 dias úteis